PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89/17

Altera o Selo Editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Selo Editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador, que tem como objetivo editar publicações literárias de prosa, poesia, crítica literária, ensaios, arte e cultura, para adequá-lo à Comissão de Cultura desta Casa Legislativa.

Art. 2º Toda produção do Selo Editorial Castro Alves será distribuída entre os autores, acervo próprio, bibliotecas e instituições de ensino.

§ 1º Para possibilitar amplo acesso à produção, o Selo Editorial Castro Alves disponibilizará toda publicação em formato digital para acesso pela rede mundial de computadores.

§ 2º O Selo Editorial Castro Alves envidará esforços a fim de viabilizar versão das publicações em braile e áudio-livro.

§ 3º O Selo Editorial Castro Alves fará no mínimo 03 (três) publicações por semestre.

§ 4º O autor da obra ficará com 40% (quarenta por cento) da tiragem da publicação, ficando o percentual residual para a Câmara Municipal de Salvador distribuir aos órgãos ligados a fomentação da cultura.

§ 5º O Selo Editorial Castro Alves, produzirá, prioritariamente, obras de autores baianos e de autores radicados na Bahia.

Art. 3º A fim de dinamizar e potencializar a produção editorial, o Selo Editorial Castro Alves poderá buscar através de parcerias públicas e/ou privadas ações que visem ao desenvolvimento de ações relativas ao seu objetivo.

Art. 4º O Selo Editorial Castro Alves é subordinado à Presidência da Câmara Municipal de Salvador, sendo composto pela seguinte estrutura:

I – Conselho Executivo;

II – Conselho Editorial;

III – Coordenação Executiva.

Art. 5º O Conselho Executivo é composto pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador e pelos membros da Comissão de Cultura desta Casa

Legislativa, sendo que a presidência do Conselho Executivo será exercida pelo Presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

I – Comparecer às atividades e reuniões convocadas para tratar de assuntos relativos ao Selo Editorial;

II – sugerir, dirigir e propor publicações a serem realizadas.

Art. 7º O Conselho Editorial é composto por:

I – Presidente da Câmara Municipal de Salvador;

II – Presidente da Comissão de Cultura;

III – 03 (três) personalidades representativas da sociedade civil soteropolitana, com notório saber nas áreas afins ao Selo Editorial, indicados pela Comissão de Cultura.

§ 1º Os mandatos dos membros do Conselho Editorial têm duração coincidente com o dos membros da Comissão de Cultura.

§ 2º Em caso de vacância na representação da sociedade civil no Conselho Editorial, caberá à Presidência indicar um membro substituto para cumprir o término do mandato.

Art. 8º Compete ao Conselho Editorial analisar as propostas e definir as publicações que serão editadas pelo Selo Editorial Castro Alves.

Art. 9º A Coordenação Executiva é exercida por funcionário, efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Salvador, indicado pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 10. Compete à Coordenação Executiva administrar o funcionamento do Selo Editorial castro Alves e executar as deliberações do Conselho Executivo e Conselho Editorial.

Art. 11. Preferencialmente um dos livros deverá ser lançado em 14 de março ou durante o referido mês.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Esta Resolução revoga todos os dispositivos da Resolução nº 20/2013.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

SÍLVIO HUMBERTO

LUIZ CARLOS SUÍCA

DUDA SANCHES

FELIPE LUCAS

IGOR KANNÁRIO

ODIOSVALDO VIGAS

TIAGO CORREIA

ALADILCE SOUZA

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A cidade de Salvador é uma matriz cultural importante do povo brasileiro, dentre tantas que contribuíram para nossa formação enquanto nação, sendo que o patrimônio cultural é representado nas mais diversas linguagens artísticas, dentre elas a literatura. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Vereadores de Salvador sempre interagiu com o cenário cultural da cidade, seja pela ação legislativa dos seus membros, ou pelo protagonismo nas festas populares, em divulgações das artes e atividades culturais de autores e artistas baianos, mantendo espaços importantes para nossa cidade, como o Espaço Cultural da Câmara Municipal e o Memorial da Câmara.

Assim, considerando a instituição da Comissão Permanente de Cultura na Câmara Municipal de Salvador e o art.68, XIII, especialmente a alínea "e" (incentivar a produção do patrimônio cultural do Município e a participação da comunidade nesse processo) do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a atualização do texto do Selo Editorial Castro Alves se mostra medida necessária para incentivar e contribuir com a valorização do patrimônio literário local, além de proporcionar meios de acesso à educação e à cultura.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

SÍLVIO HUMBERTO

LUIZ CARLOS SUÍCA

DUDA SANCHES

FELIPE LUCAS

IGOR KANNÁRIO

ODIOSVALDO VIGAS

TIAGO CORREIA

ALADILCE SOUZA

MOISÉS ROCHA